



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

LEI NR. 1523/92


EUGENIO COLTRO, Prefeito municipal de Salto, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 6.000 m² (sei Mil Metros Quadrados) de grama a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS VETERANOS SALTENSES, a qual ser usada obrigatoriamente no proprio cedido em comodato a ASSOCIAÇÃO de que trata este artigo.


ARTIGO 2º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do oamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
EM 17 de Janeiro de 1.992.


EUGENIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretaria de Governo